Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.194.100,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas),

Considerando que a Lei n.º 3.190, de 14 de fevereiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor da Gestão do SUS, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção Básica e Vigilância e Saúde, crédito adicional especial e suplementar, no valor de R$ 1.194.100,00 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	4.4.90.52-02	250.000,00	10.302.602-2.133	2020
01.06.03	3.3.90.30-02	92.800,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.1.90.11-02	121.400,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.02	3.3.90.39-05	100.000,00	10.302.602-2.133	2020
01.06.02	4.4.90.52-05	27.000,00	10.302.602-2.133	2020
01.06.03	4.4.90.52-05	175.000,00	10.301.603-2.091	2020
01.06.03	4.4.90.52-05	60.000,00	10.302.603-2.134	2020
01.06.01	3.3.90.30-05	7.700,00	10.301.601-2.067	2020
01.06.01	3.3.90.39-05	7.000,00	10.301.601-2.067	2020
01.06.02	3.3.90.39-05	14.100,00	10.302.602-2.133	2020
01.06.03	4.4.90.52-05	92.800,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.3.90.39-05	50.000,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.3.90.39-05	80.000,00	10.301.603-2.143	2020
01.06.03	3.3.90.30-05	10.000,00	10.301.603-2.143	2020
01.06.03	3.1.90.11-05	40.000,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.3.90.30-05	4.000,00	10.301.603-2.134	2020

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

01.06.03	3.3.90.39-05	9.200,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.3.90.30-05	4.800,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.03	3.3.90.39-05	13.000,00	10.301.603-2.134	2020
01.06.05	4.4.90.52-05	2.000,00	10.304.605-2.071	2020
01.06.05	3.3.90.30-05	3.000,00	10.304.605-2.071	2020
01.06.05	3.1.90.11-05	10.000,00	10.304.605-2.071	2020
01.06.05	3.3.90.39-05	8.300,00	10.304.605-2.071	2020
01.06.01	3.3.90.30-05	1.000,00	10.301.601-2.067	2020
01.06.01	3.3.90.39-05	11.000,00	10.301.601-2.067	2020
Total		1.194.100,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 981.700,00 (novecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para troca de malha em aço carbono e ferro fundido para tubulação em PVC tipo PBA em Ruas do Centro Velho do Município de Tambaú, conforme convênio firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – FEHIDRO;

Considerando que a Lei n.º 3.191, de 14 de fevereiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.04.11	4.4.90.51-02	400.000,00	17.512.410-2.096	2020
Total		400.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de convênio firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Fehidro, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 08/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: **Marques & Pavani Ltda. ME**

OBJETO: confecção de 5 (cinco) volumes de encadernação em capa dura da cor preta, revestido em percalux e gravação em dourado.

VALOR TOTAL: R$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 17/02/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 048/2020

Nos termos da Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro, artigo 3.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica Autuado pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 48/2020 o imóvel cadastro Nº 94-24-027-0001-001 por não manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, dentro do prazo determinado na Notificação nº 0208/2020, bem como não atendeu ao edital datado de 23/01/2020. O contribuinte tem o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do presente edital para protocolar a justificativa para a autoridade competente a defesa em relação a infração cometida, sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 18 de fevereiro de 2020.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.512, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no Protocolado sob nº. 00625/2020, em 17/02/2020, subscrito pelo Sr. Antenor Zuliani Neto.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 17 de fevereiro de 2020, o **Sr. Antenor Zuliani Neto**, ocupante do cargo público de Médico do Trabalho, registro nº. 03973.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.513, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17/02/2020, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Alessandra Benvenutto Nepomuceno	Professor de Educação Básica I - PEB-I	08/02/2019 a 07/02/2020	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.D.P.D.T. n.º 002/2020, de 14 de fevereiro de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Tambaú/SP – C.M.D.P.D.T..

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.D.P.D.T. nº.002/2020, que dispõe sobre a aprovação, por unanimidade dos votos, da "Criação do Fundo Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Tambaú/SP", expedido pelo Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Tambaú/SP, após decisão na Plenária do órgão em 14 de fevereiro de 2020, assinado pela Sra. Flávia Aparecida Palombo, Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Tambaú/SP – C.M.D.P.D.T..

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VI, c.c. o artigo 141, § 5º, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado, nos termos do art. 73, inciso VI, c.c. o artigo 141, § 5.º, todos da Lei Orgânica do Município, bem como do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 03/2020, em favor da empresa **ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.563.787/0001-74, Inscrição Estadual sob nº. 711.117.197.117, com sede a Rua Ricardo Zonta, nº.61, Bairro Jardim São Joaquim, Vargem Grande do Sul/SP, CEP nº.13.880-000, o uso do Recinto de Eventos Municipal "Antonio Calichio", no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020, para fins de realização do Carnaval Popular de Tambaú.

Art. 2.º - As obrigações da empresa **ALEXANDRE TURQUETTI LOPES ME** estão descritas no contrato celebrado com a Prefeitura, decorrente do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 03/2020.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.